



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO 738/2022

Altera dispositivo do Plano de Cargos e Salários em vigor

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª Região – SP (CORECON-SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 007.505/2016-7, que apreciou supostas irregularidades no âmbito do CORECON-SP e em seu relacionamento com a Ordem dos Economistas do Brasil (OEB),

CONSIDERANDO o teor do Ofício 72908/2021-TCU/SePROC, da lavra do Tribunal de Contas da União, vinculado ao processo TC 016.363/2021-3 e recebido pelo CORECON-SP em 07/02/2022

CONSIDERANDO a urgência da tomada de medidas que visem o saneamento de irregularidades no Plano de Cargos e Salários em vigor e em sua aplicação,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Extinguir os seguintes Empregos/Cargos em Comissão em seu quadro funcional:

- *Recepcionista;*
- *Assessor Especializado do Mercado Acionário;*
- *Assessor II da Presidência (Jurídico);*
- *Assessor II da Presidência (Motorista);*
- *Assessor II da Presidência (Recursos Humanos);*
- *Auxiliar de Serviços Gerais.*

Art. 2º. – Renomear o Emprego em Comissão de *Assessor I da Presidência (Coordenador Jurídico)* para *Coordenador Administrativo*.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Art. 3º. – Adotar as seguintes descrições sumárias para os cargos abaixo:

- *Coordenador Administrativo*: Supervisionar os serviços relacionados a Suprimentos, Compras, Patrimônio, Arquivo e Manutenção.
- *Assessor II da Presidência (Financeiro/Contábil)*: Assinar, em conjunto com o Presidente ou seu delegado, os cheques e outras autorizações de débito bancário, emitir notas orçamentárias, elaborar relatórios de receitas e despesas, administrar o caixa, fazer pagamentos diversos, conferir relatórios e prestações de contas, apurar impostos, propor o remanejamento de verbas, organizar, arquivar e enviar para a escrituração contábil a documentação pertinente, e realizar outras atividades necessárias ao relacionamento do CORECON-SP com instituições financeiras e credores.
- *Assessor II da Presidência (Secretaria)*: Atender e manter contato com Autoridades, Conselheiros, Delegados Regionais e com o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Economia e de outras profissões regulamentadas, elaborar atas, ofícios, portarias, relatórios, controlando o registro cartorial que se fizer necessário e o arquivamento dos processos de origem da Presidência.

Art. 4º. – Manter apenas quatro Empregos/Cargos em Comissão, a saber:

- *Gerente Executivo*, com o conteúdo ocupacional regulado pela Resolução 731/2022;
- *Coordenador Administrativo*;
- *Assessor II da Presidência (Secretaria)*;
- *Assessor II da Presidência (Financeiro/Contábil)*.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib, 16 de fevereiro de 2022

Pedro Afonso Gomes
Presidente